



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadoeste.pr.gov.br

## LEI Nº 1.129/2025

Publicado no  
Diário Eletrônico  
Na edição nº 67  
No dia 15/04/2025  
Páginas 08

**SUMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 320.042,63 (trezentos e vinte mil quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

|                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| 0300 – Fundos Especiais                             |                  |
| 0306 – Fundo Municipal de Educação                  |                  |
| 12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial |                  |
| 102 – FUNDEB 30%                                    |                  |
| 3.1.50.43 – Subvenções Sociais                      | 88.206,82        |
| <b>Total</b>                                        | <b>88.206,82</b> |

**Art. 2º**- Os recursos indicados para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                     |                  |
|-----------------------------------------------------|------------------|
| 0300 – Fundos Especiais                             |                  |
| 0306 – Fundo Municipal de Educação                  |                  |
| 12.367.1400.2.017 – Manutenção da Educação Especial |                  |
| 102 – FUNDEB 30%                                    |                  |
| 4.4.50.42 – Auxílios                                | 88.206,82        |
| <b>Total</b>                                        | <b>88.206,82</b> |

**Art. 3º**- Fica autorizado a adequação de valores aprovados pela Lei do Orçamento Anual nº 1107/2024, Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1095/2024 e da Lei do Plano Plurianual nº 999/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2025.

  
**Orivaldo Municelli**  
Prefeito Municipal